

PREGÃO ELETRÔNICO

90.004/2025

CONTRATANTE (UASG)

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO (BCMS)
UASG 160329

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de viaturas militares e administrativas, sob demanda e com fornecimento de peças e componentes genuínos e/ou originais, em proveito do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e Unidades Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.780.728,81 (Quinze milhões setecentos e oitenta mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/08/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	03
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	03
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	07
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	08
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DO TERMO DE CONTRATO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG - Ba Ap Log Ex
BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO
BATALHÃO MARECHAL DUTRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
(Processo Administrativo nº64619.002049/2025-88)

Torna-se público que o Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS), por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado Estrada São Pedro de Alcântara, 3506 – Magalhães Bastos, Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de viaturas militares e administrativas, sob demanda e com fornecimento de peças e componentes genuínos e/ou originais, em proveito do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e Unidades Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro, com critério de julgamento Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os itens com valores de até R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 valor unitário do item e total do item;
 - 5.1.2 marca;
 - 5.1.3 fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento da regra supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

- 6.19.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.19.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas brasileiras;

6.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro verificará da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. O(a) licitante deverá manter constante atenção às comunicações via chat e chamados do Pregoeiro durante a fase de julgamento da licitação, especialmente quanto à solicitação de envio de documentos, anexos ou esclarecimentos, inclusive no que se refere ao atendimento de diligências. O não envio das informações ou documentos solicitados no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

7.19.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, conceder ou não a prorrogação dos prazos estabelecidos via chat, seja por solicitação justificada do(a) licitante, seja por decisão própria, desde que devidamente motivada. Em qualquer hipótese, será observado o princípio da igualdade, de modo a garantir tratamento equitativo entre todos os participantes do certame.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.19. O(a) licitante deverá manter constante atenção às comunicações via chat e chamados do Pregoeiro durante a fase de habilitação da licitação, especialmente quanto à solicitação de envio de documentos, anexos ou esclarecimentos, inclusive no que se refere ao atendimento de diligências. O não envio das informações ou documentos solicitados no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

8.19.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, conceder ou não a prorrogação dos prazos estabelecidos via chat, seja por solicitação justificada do(a) licitante, seja por decisão própria, desde que devidamente motivada. Em qualquer hipótese, será observado o princípio da igualdade, de modo a garantir tratamento equitativo entre todos os participantes do certame.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.6. fraudar a licitação;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;

- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaobcms@hotmail.com.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.1.1. Apêndice I do Termo de Referência – Relação de Itens do Órgão Gerenciador + Órgãos Participantes
- 15.11.1.2. Apêndice II do Termo de Referência – Relação de Itens dos Órgão Gerenciador
- 15.11.1.3. Apêndice III do Termo de Referência – Relação de Itens dos Órgãos Participantes
- 15.11.1.4. Apêndice IV do Termo de Referência – Instrumento Substitutivo ao Contrato
- 15.11.1.5. Apêndice V do Termo de Referência - Nota de Empenho
- 15.11.1.6. Apêndice VI do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância
- 15.11.1.7. Apêndice VII do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.1.8. Apêndice VIII do Termo de Referência – Mapa de Riscos
- 15.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.4 Anexo IV – Modelo de Apresentação das Propostas
- 15.11.5 Anexo V - IMR;

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025

JONATHAS DA COSTA
JARDIM:05353735706

Assinado de forma digital por
JONATHAS DA COSTA
JARDIM:05353735706
Dados: 2025.08.11 15:56:48 -03'00'

JONATHAS DA COSTA JARDIM – Ten Cel

Autoridade Competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG - Ba Ap Log Ex
BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO
BATALHÃO MARECHAL DUTRA

(Processo Administrativo nº 64619.002049/2025-88)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de viaturas militares e administrativas, sob demanda e com fornecimento de peças e componentes genuínos e/ou originais, em proveito do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e Unidades Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da **Tabela em apêndice do Termo de Referência (Apêndice I – Relação de Itens do Órgão Gerenciador + Órgãos Participantes)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência entre as descrições/especificações constantes no CATSERV e o Apêndice I do Termo de Referência, prevalecerá a do Apêndice.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000192/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 9/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 3;
- IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160329-20/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados no Decreto n. 7.746/12 bem como a Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material e reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2 Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima de recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.3 Sempre que possível a CONTRATADA deverá utilizar materiais constituídos, no todo ou em parte atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas ABNT;

4.2.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

4.2.5 A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos tais como óleos e lubrificantes entre outros em recipientes adequados de forma a não causarem danos ao meio ambiente;

4.2.6 A CONTRATADA deverá manter os veículos que estejam aguardando manutenção ou que por necessidade do serviço pernoitam na empresa, em local seguro COBERTO (contra chuva e vento) e apropriado no interior de suas instalações, haja vista a sensibilidade e a peculiaridade dos veículos pertencentes ao Exército Brasileiro;

4.2.7 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos previstos;

4.2.8 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme inciso III do §2º, do artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.2.9 Exclusivamente, quando se tratar óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final, ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005.

4.2.10 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante que se enquadre no artigo 2º da Resolução n° 804, de 2019 ou que atenda os seguintes requisitos:

4.2.10.1. Que esteja previamente registrado na ANP;

4.2.10.2. De fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.2.10.3. Que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução no 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor de indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e aplicação do produto;

4.2.10.4. Classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais entidades citadas no artigo 13 da Resolução nº804, de 2019, da ANP;

4.2.10.5. Que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº804, de 2019 da ANP.

4.2.11 Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar as comprovações que se fizerem necessárias quando da fiscalização pelas CONTRATANTES.

4.2.12 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA, nº 401, de 4/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 3/9/2012.

4.2.13 Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar as comprovações que se fizerem necessárias quando da fiscalização pelas CONTRATANTES;

4.2.14 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos.

4.2.15 É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 E dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.2.16 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada SDO, proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; e

4.2.17 A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionado em recipientes adequados e enviado a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação não será exigida marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não há vedação da utilização de marca/produto.

Subcontratação

4.5. É expressamente vedada a subcontratação.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.8. Não há necessidade de instalação em localidade específica.

Margem de Preferência

4.9. O objeto da contratação até o devido momento não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrada da viatura ou das viaturas a serem reparadas na oficina da CONTRATADA, podendo esse prazo ser prorrogado em situações excepcionais, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e de comum acordo entre as partes.

5.1.2.1. Considerando a possibilidade de ocorrências inesperadas durante a execução dos serviços, como a necessidade de reparos imprevistos ou fornecimento de peças, as partes poderão negociar a flexibilização do prazo, com a devida justificativa e aprovação pela CONTRATANTE. Qualquer alteração no prazo será formalizada por meio de aditivo contratual, respeitando as condições acordadas e sempre visando a continuidade dos serviços com a máxima eficiência.

5.1.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se prioritariamente de suas ferramentas e dos utensílios próprios necessários à perfeita e completa execução contratual, conforme disposto neste instrumento;

5.1.4 Os serviços com aplicação de peças para as viaturas deverão se enquadrar reparação completa ou recuperação parcial dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

5.1.4.1. Sistemas hidráulicos, inclusive com substituições de mangueiras;

5.1.4.2. Sistema elétrico inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos e análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternador;

5.1.4.3. Sistemas de direção, suspensão, eixos, semieixo;

5.1.4.4. Sistemas de freio;

5.1.4.5. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;

5.1.4.6. Manutenção dos componentes da cabine do operador ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistema elétrico, sistemas eletro-hidráulicos e componentes afins;

5.1.4.7. Todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE, que tenha relação com as viaturas e seus acessórios, presentes, neste Termo de Referência, e que, também, leve ao completo e total restabelecimento da capacidade operativa de viaturas, inclusive em sua função ergonômica (cabines e viaturas de conforto e produtividade), sem risco ou dano ao erário público ou à segurança e às normas técnicas nacionais de manutenção, operação e condição e também ao Código de Trânsito Brasileiro e em acordo com o manual do fabricante/montadora, inclusive para acessórios.

5.1.5 Para fim de fiscalização contratual, as empresas deverão possuir todas as certificações técnicas, equipamentos, ferramental e deverão estar em condições de apresenta-los de imediato à CONTRATANTE quando solicitadas por ocasião de diligências.

- 5.1.6 A solicitação do serviço deverá ocorrer conforme demanda, através de Ordem de Serviço durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.7 A CONTRATADA deverá recolher a viatura da CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação e entregá-la de acordo com o endereço constante no pedido;
- 5.1.8 A CONTRATADA deverá devolver a viatura no endereço que lhe for pedido;
- 5.1.9 Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela Administração;
- 5.1.10 A execução do serviço deve ser feita por mão de obra treinada e certificada;
- 5.1.11 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante, caso julgue necessário;
- 5.1.12 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus Apêndices;
- 5.1.13 A execução do serviço, obrigatoriamente, será assinada o contrato entre as partes, com designação do Fiscal para acompanhamento de seu andamento;
- 5.1.14 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus Apêndices e na proposta;
- 5.1.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade de serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.1.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.1.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos de garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato e para isto, ao fim de todo serviço, será exigida a apresentação do responsável técnico pelo serviço, que assinará o pronto do serviço na finalização da Ordem de Serviço, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal, na finalização do serviço do equipamento ou da viatura;
- 5.1.18 A CONTRATADA será responsável integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes, deslocamentos sob sua responsabilidade e sinistros, desde a entrega do equipamento para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente das CONTRATANTES.
- 5.1.19 **AS VIATURAS DEVERÃO ESTAR EM LOCAL COBERTO, LIMPO E FECHADO, DEIXANDO-OS LIVRES DA AÇÃO DA CHUVA, VENTO, POEIRA, GRANIZO E DEMAIS INTEMPÉRIES;** evitando assim que as mesmas venham a terem seus sistemas danificados quando do momento em que estiverem com motores e cabines desmontados;
- 5.1.20 Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com as viaturas no momento de sua liberação;
- 5.1.21 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do especialista designado da CONTRATADA, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação das CONTRATANTES após os testes;

5.1.22 O licitante deverá apresentar declaração, conforme modelos anexo ao Edital e a este instrumento, de que conhece e concorda com as condições dos mesmos e tem plenas capacidades de prestar os serviços atendendo integralmente às disposições do Edital da presente licitação.

5.1.23 A CONTRANTE, representada pelo Fiscal Contrato, poderá solicitar à CONTRATADA, durante a execução contratual, a qualquer tempo, sem aviso prévio, certificações e comprovações de habilitação de seus mecânicos, técnicos e/ou qualquer outro profissional que esteja realizando atividades de manutenção de viaturas sob sua responsabilidade, para que atestem as suas respectivas capacidades técnicas, bem como solicitará vistoria aos equipamentos e ferramentas necessárias à realização de todos os serviços;

5.1.24 Toda viatura ou material a ser mantido deverá ser retirado na sede da CONTRATANTE, cujo endereço encontra-se no Anexo III do Edital – Ata de Registro de Preços, e transportado em veículo próprio ou a serviço da CONTRATADA, compatível com a carga a ser transportada, por motorista devidamente habilitado, atendendo integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações relacionadas;

5.1.25 Os motoristas responsáveis pela condução do veículo utilizado para o transporte detalhado acima deverão apresentar quando da efetiva contratação

5.1.25.1. Carteira Nacional de Habilitação VÁLIDA e compatível com o veículo utilizado na respectiva contratação;

5.1.25.2. Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços com a CONTRATADA;

5.1.25.3. O veículo utilizado para o transporte acima deverá dispor de seguro de carga para guinchos e reboques e seguro para terceiros, contra acidentes, cobrindo danos a terceiros e à carga transportada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória **quando da efetiva contratação**.

5.1.26. A CONTRATADA deverá dispor de instalações que propiciem o adequado estacionamento das viaturas, sendo **terminantemente proibida** a permanência de qualquer viatura ou equipamento militar, sob responsabilidade da CONTRATADA, **estacionada em áreas externas às oficinas**, garagens, pátios e outras áreas de responsabilidade da CONTRATADA onde estejam sendo realizados os serviços de manutenção.

5.1.27. Os serviços de manutenção deverão ser realizados em oficina própria da CONTRATADA, em dias úteis e no horário comercial;

5.1.28. A cada viatura ou equipamento retirado da sede da CONTRATANTE, o Fiscal de Contrato confeccionará documento enumerando as condições gerais do material a ser mantido o qual será verificado e devidamente assinado pelo responsável da CONTRATADA.

5.1.29. Após a realização do serviço de manutenção a CONTRATADA deverá entregar as viaturas limpas em condição de uso;

5.1.30. Os serviços serão executados por demanda das CONTRATANTES.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados no endereço da CONTRATADA.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Dias úteis em horário comercial

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V do Edital.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período:

7.9.1. O fiscal técnico de contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise de desempenho e qualidade de prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.1.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/21);

7.9.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de manuais e instruções exigíveis.

7.9.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. A antecipação de pagamento não será admitida.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de abril de 2025.

Cessão de crédito

7.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25** (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento do valor total estimado da parcela pertinente).**

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço **similar**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.28.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, os serviços de manutenção equivalente ao da contratação;

9.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.31. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 15.780.728,81. (quinze milhões setecentos e oitenta mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **em apêndice**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Conforme o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, nas licitações para Registro de Preços, a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Termo de Referência, nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, está classificado de acordo com a Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Também poderá ser consultado e/ou obtido presencialmente no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS), localizado na Estrada São Pedro de Alcântara, nº 3.506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, e às sextas-feiras, das 9h30 às 11h30. Nesse mesmo local e período, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025.

Itallo De
Oliveira Fraga –
3º SGT

Digitally signed by Itallo De Oliveira Fraga - 3º
SGT
DN: O=Exército Brasileiro, CN=Itallo De
Oliveira Fraga - 3º SGT, E=itallooliveira@
icloud.com
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.11 14:20:43-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

ÍTALLO DE OLIVEIRA FRAGA – 3º Sgt

Integrante da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 CHRISTIAN GUILHERME BARROSO DOS SANTOS
Data: 11/08/2025 14:46:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHRISTIAN GUILHERME BARROSO DOS SANTOS – 2º Ten

Integrante da Equipe de Planejamento

JONATHAS DA
COSTA
JARDIM:053537357
06

Assinado de forma digital
por JONATHAS DA COSTA
JARDIM:05353735706
Dados: 2025.08.11
15:58:38 -03'00'

JONATHAS DA COSTA JARDIM – Ten Cel

Autoridade Competente

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Relação de Itens - UGG + UGP

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4 - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	15	R\$ 6.993,33	R\$ 104.899,95
2	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	14	R\$ 10.707,50	R\$ 149.905,00
3	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER 3.0 XLS 05PSG 4X4 - 2008/2009/2010/2001/ 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	36	R\$ 11.893,00	R\$ 428.148,00
4	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 - 2012 S, 2014/2016/2018, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	16	R\$ 14.515,00	R\$ 232.240,00
5	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	30	R\$ 7.428,33	R\$ 222.849,90
6	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA TOYOTA HILUX 1T 4X4 - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	58	R\$ 4.648,81	R\$ 269.630,98

7	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16PSG 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	34	R\$ 4.780,79	R\$ 162.546,86
8	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSG 4X2 - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	28	R\$ 3.706,71	R\$ 103.787,88
9	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CARGA WORKER EURO 3 15.210 5T 4X4 VOLKSWAGEN - 2010/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	79	R\$ 9.435,00	R\$ 745.365,00
10	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: Ônibus Ch S COMILOF1730 32PSG4X2MERC BENS, Ano 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	16	R\$ 10.949,58	R\$ 175.193,28
11	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTE CISTERNA D'AGUA EURO3 26.220E 12000L 6X4 VOLKSWAGEN - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	30	R\$ 9.284,17	R\$ 278.525,10
12	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTE CISTERNA COMBUSTÍVEL EURO3 26.220E 15000L 6X4 VOLKSWAGEN - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	31	R\$ 9.195,00	R\$ 285.045,00
13	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE BAÚ CARGO 816 S EAD 3,7T 4X2 FORD - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	30	R\$ 10.840,42	R\$ 325.212,60
14	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CARGO BAÚ WORKER EURO 3 24.220 17T 6X2 VOLKSWAGEN - 2010, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	59	R\$ 9.677,08	R\$ 570.947,72

15	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP ÔNIBUS INTERESTADUAL 18.320 EOT 42PSG 4X2 VOLKSWAGEN - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	31	R\$ 7.908,33	R\$ 245.158,23
16	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP MICRO-ÔNIBUS PEUGEOT BOXER 350LH 16PSG 4X2 - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	17	R\$ 10.753,33	R\$ 182.806,61
17	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: CAMINHÃO MBB ATEGO 1725 ANO 2009/2012/2013/2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	101	R\$ 10.207,50	R\$ 1.030.957,50
18	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: Carga VW Worker 14150 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	68	R\$ 11.072,50	R\$ 752.930,00
19	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO COMIL MA 15.0TCE 5250EE 40PSG 4X2 AGRALE - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	18	R\$ 8.930,42	R\$ 160.747,56
20	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE MAXIBUS NEW ASTOR 28PSG 4X2 AGRALE - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	15	R\$ 9.428,75	R\$ 141.431,25
21	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP MICROÔNIBUS URBANO VOLARE W9 24PSG 4X2 MARCOPOLO - 2012/13, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	23	R\$ 7.194,58	R\$ 165.475,34
22	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO GRAN MIDI 40PSG 4X2 MASCARELO - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	16	R\$ 7.307,08	R\$ 116.913,28

23	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTE AMBULÂNCIA SR JUMPER 1 1/2T 4X2 - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	19	R\$ 5.775,83	R\$ 109.740,77
24	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4- 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	15	R\$ 1.137,50	R\$ 17.062,50
25	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	15	R\$ 1.017,92	R\$ 15.268,80
26	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 - 2012/2016/2018, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	16	R\$ 1.092,75	R\$ 17.484,00
27	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE CAMIONETA L200 5PSG MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	33	R\$ 1.021,92	R\$ 33.723,36
28	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER 3.0 XLS 05PSG 4X4 - 2008/2009/2010/2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	36	R\$ 994,42	R\$ 35.799,12
29	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE CARGA WORKER EURO 3 15.210 5T 4X4 VOLKSWAGEN - 2010/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3573	sv	73	R\$ 1.479,83	R\$ 108.027,59

30	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: CAMINHÃO MBB ATEGO 1725 ANO 2009/2012/2013/2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	5878	sv	105	R\$ 1.526,17	R\$ 160.247,85
31	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA TOYOTA HILUX 1T 4X4 - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	58	R\$ 1.108,47	R\$ 64.291,26
32	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTE AMBULÂNCIA 35S14 GFURG 3300 1 T 4X2 IVECO - 2010 -2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	18	R\$ 1.297,00	R\$ 23.346,00
33	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4 CHEVROLET - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	15	R\$ 1.229,33	R\$ 18.439,95
34	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTE AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 313 1 1/2T 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	37	R\$ 1.044,50	R\$ 38.646,50
35	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	15	R\$ 1.518,67	R\$ 22.780,05

36	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP MICRO-ÔNIBUS PEUGEOT BOXER 350LH 16PSG 4X2 - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	16	R\$ 1.623,33	R\$ 25.973,28
37	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	33	R\$ 1.308,25	R\$ 43.172,25
38	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	16	R\$ 1.240,33	R\$ 19.845,28
39	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTE AMBULÂNCIA VAN DUCATO 1 1/2T 4X2 FIAT - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	32	R\$ 1.459,00	R\$ 46.688,00
40	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16PSG 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	34	R\$ 1.410,25	R\$ 47.948,50
41	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP AMBULÂNCIA VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSG 4X2 - 2009, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	31	R\$ 1.497,75	R\$ 46.430,25

42	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP FURGÃO DOBLO 1.8 5PSG 4X4 FIAT - 2011/2013/2016/2019, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	19	R\$ 1.247,73	R\$ 23.706,87
43	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP ÔNIBUS INTERESTADUAL 18.320 EOT 42PSG 4X2 VOLKSWAGEN - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	34	R\$ 1.882,50	R\$ 64.005,00
44	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: Ônibus Ch S COMILOF1730 32PSG4X2MERC BENS, Ano 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	16	R\$ 1.873,17	R\$ 29.970,72
45	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO GRAN MIDI 40PSG 4X2 MASCARELO - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	17	R\$ 1.794,92	R\$ 30.513,64
46	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4 CHEVROLET - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	15	R\$ 1.457,92	R\$ 21.868,80
47	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: CAMINHÃO FORD CARGO 2628-E S9 TURBO DIESEL 6X4 ANO 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	30	R\$ 1.647,22	R\$ 49.416,60
48	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER 3.0 XLS 05PSG 4X4 - 2008/2009/2010/2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	36	R\$ 1.299,50	R\$ 46.782,00

49	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP MICRO-ÔNIBUS PEUGEOT BOXER 350LH 16PSG 4X2 - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	15	R\$ 2.375,42	R\$ 35.631,30
50	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 S, 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	15	R\$ 1.625,83	R\$ 24.387,45
51	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	15	R\$ 2.027,50	R\$ 30.412,50
52	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	31	R\$ 1.763,33	R\$ 54.663,23
53	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP FURGÃO DOBLO 1.8 5PSG 4X4 FIAT - 2011/2013/2016/2019, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5860	sv	19	R\$ 1.260,00	R\$ 23.940,00
54	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTP FIAT SIENA HLX 5PSG 4X2 - 2009/2010/2017 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5860	sv	17	R\$ 1.251,66	R\$ 21.278,22
55	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA TOYOTA HILUX 1T 4X4 - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	49	R\$ 1.798,33	R\$ 88.118,17
56	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16PSG 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	35	R\$ 1.788,75	R\$ 62.606,25

57	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSG 4X2 - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	29	R\$ 1.643,92	R\$ 47.673,68
58	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTE CAMINHÃO CARGO 1319 FORD 2012 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	27	R\$ 1.894,58	R\$ 51.153,66
59	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE CARGA WORKER EURO 3 15.210 5T 4X4 VOLKSWAGEN - 2010/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	72	R\$ 2.683,58	R\$ 193.217,76
60	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:Ônibus Ch S COMILOF1730 32PSG4X2MERC BENS, Ano 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	16	R\$ 2.777,42	R\$ 44.438,72
61	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTNE BAU CARGO 816 S EAD 3,7T 4X2 FORD - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	28	R\$ 2.496,58	R\$ 69.904,24
62	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTP ÔNIBUS INTERESTADUAL 18.320 EOT 42PSG 4X2 VOLKSWAGEN - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	30	R\$ 2.473,58	R\$ 74.207,40
63	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:CAMINHÃO MBB ATEGO 1725 ANO 2009/2012/2013/2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	102	R\$ 2.708,41	R\$ 276.257,82
64	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:Carga VW Worker 14150 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	63	R\$ 2.619,92	R\$ 165.054,96
65	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTP ÔNIBUS URBANO COMIL MA 15.0TCE 5250EE 40PSG 4X2 AGRAL - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	17	R\$ 2.738,16	R\$ 46.548,72

66	Serviço de substituição do para-brisa do veículo::VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE MAXIBUS NEW ASTOR 28PSG 4X2 AGRAL - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	15	R\$ 2.844,06	R\$ 42.660,90
67	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP MICROÔNIBUS URBANO VOLARE W9 24PSG 4X2 MARCOPOLLO - 2012/13, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	23	R\$ 2.370,42	R\$ 54.519,66
68	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO GRAN MIDI 40PSG 4X2 MASCARELO - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	16	R\$ 2.754,08	R\$ 44.065,28
69	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTE AMBULÂNCIA SR JUMPER 1 1/2T 4X2 - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	18	R\$ 2.035,83	R\$ 36.644,94
70	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP 5 PSG VTP 5 PSG FORD FIESTA - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	55	R\$ 3.203,22	R\$ 176.177,10
71	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE AGRAL MARRUA AM20, AM 21 3/4T 4X4 - 2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	131	R\$ 4.048,75	R\$ 530.386,25

72	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE TÁTICA LEVE REC MARRUÁ AM-10, AM 11 REC 1/2 T 4X4 2008/2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	31	R\$ 4.005,42	R\$ 124.168,02
73	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8L 5PSG 4X4 CHEVROLET - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	15	R\$ 4.043,85	R\$ 60.657,75
74	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	15	R\$ 4.997,33	R\$ 74.959,95
75	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP AUTOMÓVEL CMDO C4 LOUNGE 05PSG 4X2 - 2020, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	15	R\$ 3.447,08	R\$ 51.706,20
76	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP AUTOMÓVEL REPRES FLUENCE SEDAN 2.0 DYN 05PSG 4X2 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	18	R\$ 3.753,25	R\$ 67.558,50

77	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER 3.0 XLS 05PSG 4X4 - 2008/2009/2010/2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	37	R\$ 4.390,42	R\$ 162.445,54
78	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 S, 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	16	R\$ 4.567,83	R\$ 73.085,28
79	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP AUTOMÓVEL EMP GE VERSA 1.6 S 05PSG 4X2 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	36	R\$ 4.463,75	R\$ 160.695,00
80	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	33	R\$ 4.871,67	R\$ 160.765,11
81	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP FURGÃO DOBLO 1.8 5PSG 4X4 FIAT - 2011/2013/2016/2019, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	19	R\$ 4.028,25	R\$ 76.536,75

82	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTE AMBULÂNCIA 35S14 GFURG 3300 1 T 4X2 IVECO - 2010 -2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	16	R\$ 4.988,92	R\$ 79.822,72
83	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA TOYOTA HILUX 1T 4X4 - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	56	R\$ 5.020,42	R\$ 281.143,52
84	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP FIAT SIENA HLX 5PSG 4X2 - 2009/2010/2017 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	19	R\$ 3.504,58	R\$ 66.587,02
85	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE PICAPE EMP GE STRADA 1.4 ENDURANCE 02PSG 4X2 2021 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	34	R\$ 3.739,92	R\$ 127.157,28
86	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP AUTOMÓVEL EMP GE ARGO 1.3 05PSG 4X2 2022/2024 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	29	R\$ 4.004,58	R\$ 116.132,82

87	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16PSG 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	38	R\$ 4.782,08	R\$ 181.719,04
88	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE CARGA WORKER EURO 3 15.210 5T 4X4 VOLKSWAGEN - 2010/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	78	R\$ 8.053,33	R\$ 628.159,74
89	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTE CAMINHÃO CARGO 1319 FORD 2012 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	29	R\$ 7.669,17	R\$ 222.405,93
90	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: Ônibus Ch S COMILOF1730 32PSG4X2MERC BENS, Ano 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	16	R\$ 8.441,67	R\$ 135.066,72
91	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE BAÚ CARGO 816 S EAD 3,7T 4X2 FORD - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	29	R\$ 7.769,33	R\$ 225.310,57

92	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE CAMINHÃO EMP GE DAILY 45S17 CS 2T 4X2 IVECO - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	29	R\$ 7.644,83	R\$ 221.700,07
93	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP ÔNIBUS INTERESTADUAL 18.320 EOT 42PSG 4X2 VOLKSWAGEN - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	36	R\$ 7.884,49	R\$ 283.841,64
94	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: Carga VW Worker 14150 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	63	R\$ 8.057,08	R\$ 507.596,04
95	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:CAMINHÃO MBB ATEGO 1725 ANO 2009/2012/2013/2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	101	R\$ 8.300,00	R\$ 838.300,00
96	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículoVTP ÔNIBUS URBANO COMIL MA 15.0TCE 5250EE 40PSG 4X2 AGRALE - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	18	R\$ 7.914,17	R\$ 142.455,06

97	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE MAXIBUS NEW ASTOR 28PSG 4X2 AGRAL - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	15	R\$ 7.520,73	R\$ 112.810,95
98	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP MICROÔNIBUS URBANO VOLARE W9 24PSG 4X2 MARCOPOLLO - 2012/13, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	23	R\$ 7.542,50	R\$ 173.477,50
99	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO GRAN MIDI 40PSG 4X2 MASCARELO - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	16	R\$ 7.907,49	R\$ 126.519,84
100	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTE AMBULÂNCIA SR JUMPER 1 1/2T 4X2 - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	18	R\$ 5.116,67	R\$ 92.100,06
VALOR TOTAL						R\$ 15.780.728,81

Itallo De
 Oliveira Fraga
 - 3º SGT
 ITALLO DE OLIVEIRA FRAGA - 3º SGT
 Integrante da Equipe de Planejamento

Digitally signed by Itallo De Oliveira Fraga
 - 3º SGT
 DN: O=Exército Brasileiro, CN=Itallo De
 Oliveira Fraga - 3º SGT, E=itallooliveira@
 icloud.com
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2025.08.11 14:26:22-03'00'
 Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0



Documento assinado digitalmente
CHRISTIAN GUILHERME BARROSO DOS SANTOS
Data: 11/08/2025 14:46:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHRISTIAN GUILHERME BARROSO DOS SANTOS - 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento

JONATHAS DA
COSTA
JARDIM:05353
735706

Assinado de forma
digital por JONATHAS
DA COSTA
JARDIM:05353735706
Dados: 2025.08.11
15:59:26 -03'00'

JONATHAS DA COSTA JARDIM - Ten Cel
Autoridade Competente

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Relação de Itens - UGG

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4 - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 6.993,33	R\$ 13.986,67
2	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 10.707,50	R\$ 21.415,00
3	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER 3.0 XLS 05PSG 4X4 - 2008/2009/2010/2001/ 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	4	R\$ 11.893,00	R\$ 47.572,00
4	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 - 2012 S, 2014/2016/2018, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 14.515,00	R\$ 29.030,00
5	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	4	R\$ 7.428,33	R\$ 29.713,33
6	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA TOYOTA HILUX 1T 4X4 - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	6	R\$ 4.648,81	R\$ 27.892,85

7	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16PSG 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	4	R\$ 4.780,79	R\$ 19.123,17
8	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSG 4X2 - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	4	R\$ 3.706,71	R\$ 14.826,83
9	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CARGA WORKER EURO 3 15.210 5T 4X4 VOLKSWAGEN - 2010/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	8	R\$ 9.435,00	R\$ 75.480,00
10	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: Ônibus Ch S COMILOF1730 32PSG4X2MERC BENS, Ano 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 10.949,58	R\$ 21.899,17
11	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTE CISTERNA D'AGUA EURO3 26.220E 12000L 6X4 VOLKSWAGEN - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	4	R\$ 9.284,17	R\$ 37.136,67
12	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTE CISTERNA COMBUSTÍVEL EURO3 26.220E 15000L 6X4 VOLKSWAGEN - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	4	R\$ 9.195,00	R\$ 36.780,00
13	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE BAÚ CARGO 816 S EAD 3,7T 4X2 FORD - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	4	R\$ 10.840,42	R\$ 43.361,67
14	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTNE CARGO BAÚ WORKER EURO 3 24.220 17T 6X2 VOLKSWAGEN - 2010, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	8	R\$ 9.677,08	R\$ 77.416,67

15	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP ÔNIBUS INTERESTADUAL 18.320 EOT 42PSG 4X2 VOLKSWAGEN - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	4	R\$ 7.908,33	R\$ 31.633,33
16	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP MICRO-ÔNIBUS PEUGEOT BOXER 350LH 16PSG 4X2 - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 10.753,33	R\$ 21.506,67
17	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: CAMINHÃO MBB ATEGO 1725 ANO 2009/2012/2013/2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	10	R\$ 10.207,50	R\$ 102.075,00
18	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: Carga VW Worker 14150 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	8	R\$ 11.072,50	R\$ 88.580,00
19	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO COMIL MA 15.0TCE 5250EE 40PSG 4X2 AGRALE - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 8.930,42	R\$ 17.860,83
20	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE MAXIBUS NEW ASTOR 28PSG 4X2 AGRALE - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 9.428,75	R\$ 18.857,50
21	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP MICROÔNIBUS URBANO VOLARE W9 24PSG 4X2 MARCOPOLO - 2012/13, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 7.194,58	R\$ 14.389,17
22	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO GRAN MIDI 40PSG 4X2 MASCARELO - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 7.307,08	R\$ 14.614,17

23	Serviço de substituição dos bicos injetores do veículo: VTE AMBULÂNCIA SR JUMPER 1 1/2T 4X2 - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, manutenção/recuperação de 04 (quatro) bicos injetores.	18678	sv	2	R\$ 5.775,83	R\$ 11.551,67
24	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4- 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	2	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
25	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	2	R\$ 1.017,92	R\$ 2.035,83
26	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 - 2012/2016/2018, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	2	R\$ 1.092,75	R\$ 2.185,50
27	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE CAMIONETA L200 5PSG MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	4	R\$ 1.021,92	R\$ 4.087,67
28	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER 3.0 XLS 05PSG 4X4 - 2008/2009/2010/2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3565	sv	4	R\$ 994,42	R\$ 3.977,67
29	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: VTNE CARGA WORKER EURO 3 15.210 5T 4X4 VOLKSWAGEN - 2010/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	3573	sv	8	R\$ 1.479,83	R\$ 11.838,67

30	Serviço de manutenção da caixa de transferência do veículo: CAMINHÃO MBB ATEGO 1725 ANO 2009/2012/2013/2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do jogo de rolamentos, substituição do jogo de arruelas do calço.	5878	sv	10	R\$ 1.526,17	R\$ 15.261,67
31	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA TOYOTA HILUX 1T 4X4 - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	6	R\$ 1.108,47	R\$ 6.650,80
32	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTE AMBULÂNCIA 35S14 GFURG 3300 1 T 4X2 IVECO - 2010 -2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	2	R\$ 1.297,00	R\$ 2.594,00
33	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4 CHEVROLET - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	2	R\$ 1.229,33	R\$ 2.458,67
34	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTE AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 313 1 1/2T 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	4	R\$ 1.044,50	R\$ 4.178,00
35	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	2	R\$ 1.518,67	R\$ 3.037,33

36	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP MICRO-ÔNIBUS PEUGEOT BOXER 350LH 16PSG 4X2 - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	2	R\$ 1.623,33	R\$ 3.246,67
37	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	4	R\$ 1.308,25	R\$ 5.233,00
38	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	2	R\$ 1.240,33	R\$ 2.480,67
39	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTE AMBULÂNCIA VAN DUCATO 1 1/2T 4X2 FIAT - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	4	R\$ 1.459,00	R\$ 5.836,00
40	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16PSG 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	4	R\$ 1.410,25	R\$ 5.641,00
41	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP AMBULÂNCIA VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSG 4X2 - 2009, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	4	R\$ 1.497,75	R\$ 5.991,00

42	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP FURGÃO DOBLO 1.8 5PSG 4X4 FIAT - 2011/2013/2016/2019, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	2	R\$ 1.247,73	R\$ 2.495,47
43	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP ÔNIBUS INTERESTADUAL 18.320 EOT 42PSG 4X2 VOLKSWAGEN - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	4	R\$ 1.882,50	R\$ 7.530,00
44	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: Ônibus Ch S COMILOF1730 32PSG4X2MERC BENS, Ano 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	2	R\$ 1.873,17	R\$ 3.746,33
45	Serviço de manutenção e higienização no sistema de ar condicionado do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO GRAN MIDI 40PSG 4X2 MASCARELO - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição dos filtros, substituição do jogo de mangueiras, aplicação de carga de gás.	18619	sv	2	R\$ 1.794,92	R\$ 3.589,83
46	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4 CHEVROLET - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	2	R\$ 1.457,92	R\$ 2.915,83
47	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: CAMINHÃO FORD CARGO 2628-E S9 TURBO DIESEL 6X4 ANO 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	4	R\$ 1.647,22	R\$ 6.588,87
48	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER 3.0 XLS 05PSG 4X4 - 2008/2009/2010/2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	4	R\$ 1.299,50	R\$ 5.198,00

49	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP MICRO-ÔNIBUS PEUGEOT BOXER 350LH 16PSG 4X2 - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	2	R\$ 2.375,42	R\$ 4.750,83
50	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 S, 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	2	R\$ 1.625,83	R\$ 3.251,67
51	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	2	R\$ 2.027,50	R\$ 4.055,00
52	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	4	R\$ 1.763,33	R\$ 7.053,33
53	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP FURGÃO DOBLO 1.8 5PSG 4X4 FIAT - 2011/2013/2016/2019, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5860	sv	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
54	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTP FIAT SIENA HLX 5PSG 4X2 - 2009/2010/2017 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5860	sv	2	R\$ 1.251,66	R\$ 2.503,32
55	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA TOYOTA HILUX 1T 4X4 - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	6	R\$ 1.798,33	R\$ 10.790,00
56	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16PSG 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	4	R\$ 1.788,75	R\$ 7.155,00

57	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP VAN FIAT DUCATO MULTIJET ECON 16PSG 4X2 - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	4	R\$ 1.643,92	R\$ 6.575,67
58	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTE CAMINHÃO CARGO 1319 FORD 2012 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	4	R\$ 1.894,58	R\$ 7.578,33
59	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTNE CARGA WORKER EURO 3 15.210 5T 4X4 VOLKSWAGEN - 2010/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	8	R\$ 2.683,58	R\$ 21.468,67
60	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:Ônibus Ch S COMILOF1730 32PSG4X2MERC BENS, Ano 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	2	R\$ 2.777,42	R\$ 5.554,83
61	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTNE BAU CARGO 816 S EAD 3,7T 4X2 FORD - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	4	R\$ 2.496,58	R\$ 9.986,33
62	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTP ÔNIBUS INTERESTADUAL 18.320 EOT 42PSG 4X2 VOLKSWAGEN - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	4	R\$ 2.473,58	R\$ 9.894,33
63	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:CAMINHÃO MBB ATEGO 1725 ANO 2009/2012/2013/2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	10	R\$ 2.708,41	R\$ 27.084,08
64	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:Carga VW Worker 14150 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	8	R\$ 2.619,92	R\$ 20.959,33
65	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTP ÔNIBUS URBANO COMIL MA 15.0TCE 5250EE 40PSG 4X2 AGRAL - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	2	R\$ 2.738,16	R\$ 5.476,32

66	Serviço de substituição do para-brisa do veículo::VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE MAXIBUS NEW ASTOR 28PSG 4X2 AGRAL - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	2	R\$ 2.844,06	R\$ 5.688,12
67	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP MICROÔNIBUS URBANO VOLARE W9 24PSG 4X2 MARCOPOLO - 2012/13, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3573	sv	2	R\$ 2.370,42	R\$ 4.740,83
68	Serviço de substituição do para-brisa do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO GRAN MIDI 40PSG 4X2 MASCARELO - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	5878	sv	2	R\$ 2.754,08	R\$ 5.508,17
69	Serviço de substituição do para-brisa do veículo:VTE AMBULÂNCIA SR JUMPER 1 1/2T 4X2 - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituição do para-brisa, aplicação de cola.	3565	sv	2	R\$ 2.035,83	R\$ 4.071,67
70	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP 5 PSG VTP 5 PSG FORD FIESTA - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	6	R\$ 3.203,22	R\$ 19.219,30
71	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VINE AGRAL MARRUA AM20, AM 21 3/4T 4X4 - 2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	10	R\$ 4.048,75	R\$ 40.487,50

72	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE TÁTICA LEVE REC MARRUÁ AM-10, AM 11 REC 1/2 T 4X4 2008/2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	4	R\$ 4.005,42	R\$ 16.021,67
73	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8L 5PSG 4X4 CHEVROLET - 2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	2	R\$ 4.043,85	R\$ 8.087,70
74	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA ACTYON SPORTS GLX 2.0 3/4t 4x4 SSANGYONG - 2012/2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	2	R\$ 4.997,33	R\$ 9.994,67
75	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP AUTOMÓVEL CMDO C4 LOUNGE 05PSG 4X2 - 2020, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	2	R\$ 3.447,08	R\$ 6.894,17
76	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP AUTOMÓVEL REPRES FLUENCE SEDAN 2.0 DYN 05PSG 4X2 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	2	R\$ 3.753,25	R\$ 7.506,50

77	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER 3.0 XLS 05PSG 4X4 - 2008/2009/2010/2011/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	4	R\$ 4.390,42	R\$ 17.561,67
78	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA NISSAN FRONTIER S 5PSG 4X4 S, 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	2	R\$ 4.567,83	R\$ 9.135,67
79	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP AUTOMÓVEL EMP GE VERSA 1.6 S 05PSG 4X2 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	4	R\$ 4.463,75	R\$ 17.855,00
80	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI - 2023, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	4	R\$ 4.871,67	R\$ 19.486,67
81	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP FURGÃO DOBLO 1.8 5PSG 4X4 FIAT - 2011/2013/2016/2019, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	2	R\$ 4.028,25	R\$ 8.056,50

82	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTE AMBULÂNCIA 35S14 GFURG 3300 1 T 4X2 IVECO - 2010 -2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	2	R\$ 4.988,92	R\$ 9.977,83
83	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE CAMIONETA CABINE DUPLA TOYOTA HILUX 1T 4X4 - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	6	R\$ 5.020,42	R\$ 30.122,50
84	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP FIAT SIENA HLX 5PSG 4X2 - 2009/2010/2017 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	2	R\$ 3.504,58	R\$ 7.009,17
85	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE PICAPE EMP GE STRADA 1.4 ENDURANCE 02PSG 4X2 2021 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	4	R\$ 3.739,92	R\$ 14.959,67
86	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP AUTOMÓVEL EMP GE ARGO 1.3 05PSG 4X2 2022/2024 , com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5860	sv	4	R\$ 4.004,58	R\$ 16.018,33

87	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16PSG 4X2 - 2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	4	R\$ 4.782,08	R\$ 19.128,33
88	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE CARGA WORKER EURO 3 15.210 5T 4X4 VOLKSWAGEN - 2010/2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	8	R\$ 8.053,33	R\$ 64.426,67
89	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTE CAMINHÃO CARGO 1319 FORD 2012 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	4	R\$ 7.669,17	R\$ 30.676,67
90	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: Ônibus Ch S COMILOF1730 32PSG4X2MERC BENS, Ano 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	2	R\$ 8.441,67	R\$ 16.883,33
91	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTNE BAÚ CARGO 816 S EAD 3,7T 4X2 FORD - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	4	R\$ 7.769,33	R\$ 31.077,33

92	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTNE CAMINHÃO EMP GE DAILY 45S17 CS 2T 4X2 IVECO - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	4	R\$ 7.644,83	R\$ 30.579,33
93	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:VTP ÔNIBUS INTERESTADUAL 18.320 EOT 42PSG 4X2 VOLKSWAGEN - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	4	R\$ 7.884,49	R\$ 31.537,97
94	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: Carga VW Worker 14150 - 2013, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	8	R\$ 8.057,08	R\$ 64.456,67
95	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo:CAMINHÃO MBB ATEGO 1725 ANO 2009/2012/2013/2014, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	10	R\$ 8.300,00	R\$ 83.000,00
96	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículoVTP ÔNIBUS URBANO COMIL MA 15.0TCE 5250EE 40PSG 4X2 AGRAL - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	2	R\$ 7.914,17	R\$ 15.828,33

97	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE MAXIBUS NEW ASTOR 28PSG 4X2 AGRAL - 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	2	R\$ 7.520,73	R\$ 15.041,45
98	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP MICROÔNIBUS URBANO VOLARE W9 24PSG 4X2 MARCOPOLO - 2012/13, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	5878	sv	2	R\$ 7.542,50	R\$ 15.085,00
99	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTP ÔNIBUS URBANO GRAN MIDI 40PSG 4X2 MASCARELO - 2013/14, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3573	sv	2	R\$ 7.907,49	R\$ 15.814,98
100	Serviço completo do motor e sistemas anexos do veículo: VTE AMBULÂNCIA SR JUMPER 1 1/2T 4X2 - 2012, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, aplicação de kit motor (pistões, camisas, anéis, bronzinas fixas e móveis, arruela de encosto, filtro de óleo, óleo motor), substituição da bomba de óleo, substituição da bomba d'água, aplicação de jogo de juntas do motor.	3565	sv	2	R\$ 5.116,67	R\$ 10.233,33
VALOR TOTAL						R\$ 1.816.605,55

Digitally signed by Itallo De Oliveira Fraga - 3º SGT
 DN: O=Exército Brasileiro, CN=Itallo De Oliveira Fraga - 3º SGT, E=itallooliveira@icloud.com
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2025.08.11 14:28:48 -03'00'
 Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

Itallo De Oliveira Fraga - 3º SGT
 ITALLO DE OLIVEIRA FRAGA - 3º SGT
 Integrante da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

CHRISTIAN GUILHERME BARROSO DOS SANTOS

Data: 11/08/2025 14:46:44-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CHRISTIAN GUILHERME BARROSO DOS SANTOS - 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento

JONATHAS DA
COSTA
JARDIM:05353
735706

Assinado de forma
digital por JONATHAS
DA COSTA
JARDIM:05353735706
Dados: 2025.08.11
15:59:53 -03'00'

JONATHAS DA COSTA JARDIM - Ten Cel
Autoridade Competente

Quantidade das Unidades Participantes

Participante 1: 160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
 Participante 2: 160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO
 Participante 3: 160265 - 15 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA/RJ
 Participante 4: 160288 - CAMPO DE INSTRUCAO DE GERICO/RJ
 Participante 5: 160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ
 Participante 6: 160317 - ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ
 Participante 7: 160259 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RJ
 Participante 8: 160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES
 Participante 9: 160282 - COMANDO DO 5 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 Participante 10: 160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ
 Participante 11: 160318 - ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA
 Participante 12: 160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ
 Participante 13: 160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ
 Participante 14: 160295 - COM. 09 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA(ES)/RJ
 Participante 15: 160267 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-RJ
 Participante 16: 160274 - 25 BATALHÃO LOGÍSTICO(ES)
 Participante 17: 160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ
 Participante 18: 160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ
 Participante 19: 160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ

Itens	HGE	BMSA	15° RCMEC	CIG	2° RCG	ESIE	1° GAAAE	BESCOM	5° GptE	1ª DE	EsSlog	ESAO	BDA INF PQDT	9ª BDA INF MTZ	2° BI Mtz	25° B LOG	DC MUN	1° D SUP	1° BI MTZ	Total
1	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
2	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	2	2	-	-	2	12
3	-	1	4	2	-	-	1	-	4	2	-	-	4	1	4	4	-	1	4	32
4	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	1	2	2	-	-	2	14
5	-	1	4	-	-	-	1	-	2	2	-	-	2	-	4	4	2	-	4	26
6	-	1	6	3	2	-	2	5	-	4	4	-	6	1	6	6	-	-	6	52
7	1	1	4	-	1	-	2	-	-	2	1	-	2	1	4	4	2	1	4	30
8	-	1	4	-	-	-	1	-	-	2	2	-	2	-	4	4	-	-	4	24
9	-	1	8	4	8	2	8	-	-	6	4	-	4	2	8	8	-	-	8	71
10	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	14
11	-	1	4	2	-	-	1	-	-	2	-	-	4	-	4	4	-	-	4	26
12	-	1	4	2	-	-	1	-	-	3	-	-	4	-	4	4	-	-	4	27
13	-	1	4	-	-	1	1	-	-	2	-	-	4	1	4	4	-	-	4	26
14	-	1	8	4	-	-	1	-	-	6	3	-	4	-	8	8	-	-	8	51
15	-	1	4	-	-	1	2	-	-	2	1	-	4	-	4	4	-	-	4	27
16	1	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	15
17	-	1	10	-	10	4	1	-	-	8	15	-	5	1	10	10	5	1	10	91
18	-	1	8	-	8	-	1	-	-	6	4	-	3	1	8	8	4	-	8	60
19	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	2	-	2	16
20	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
21	-	1	2	-	2	2	1	-	-	1	3	-	2	-	2	2	-	1	2	21
22	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	14
23	-	2	2	1	-	-	1	-	-	1	2	-	2	-	2	2	-	-	2	17
24	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
25	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
26	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	1	2	2	-	-	2	14
27	-	1	4	-	-	-	1	-	2	3	-	-	4	-	4	4	2	-	4	29
28	-	1	4	2	-	-	1	-	4	3	-	-	4	1	4	4	-	-	4	32
29	-	1	8	4	8	2	4	-	-	6	4	-	4	-	8	8	-	-	8	65
30	-	1	10	-	10	4	1	-	-	8	15	-	5	5	10	10	5	1	10	95
31	-	1	6	3	6	-	4	-	-	4	4	2	3	1	6	6	-	-	6	52
32	1	2	2	1	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	16
33	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
34	1	1	4	2	-	-	2	-	-	3	1	-	2	-	4	4	4	1	4	33
35	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13

36	1	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	14
37	-	1	4	-	-	-	1	-	2	3	-	-	2	-	4	4	4	-	4	29
38	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	1	2	2	-	-	2	14
39	1	1	4	2	-	-	1	-	-	3	2	-	2	-	4	4	-	-	4	28
40	1	1	4	-	-	-	1	-	-	3	1	-	2	-	4	4	4	1	4	30
41	-	1	4	2	-	-	1	-	-	3	2	-	2	-	4	4	-	-	4	27
42	-	1	2	-	-	1	1	-	2	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	17
43	-	1	4	-	1	1	4	-	-	3	1	-	3	-	4	4	-	-	4	30
44	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	14
45	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	1	2	2	-	-	2	15
46	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
47	-	1	4	-	-	-	1	-	-	3	1	-	4	-	4	4	-	-	4	26
48	-	1	4	2	-	-	1	-	4	3	-	-	4	-	4	4	-	1	4	32
49	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
50	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
51	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
52	-	1	4	-	-	-	1	-	2	3	-	-	2	-	4	4	2	-	4	27
53	-	1	2	-	-	1	1	-	2	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	17
54	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	1	2	15
55	-	1	6	3	-	-	2	-	-	5	4	-	3	1	6	6	-	-	6	43
56	-	1	4	-	4	-	1	-	-	3	1	-	2	-	4	4	2	1	4	31
57	-	1	4	-	-	-	1	-	-	3	2	-	2	-	4	4	-	-	4	25
58	-	1	4	-	-	-	1	-	-	3	-	-	2	-	4	4	-	-	4	23
59	-	1	8	4	8	1	4	-	-	6	4	-	4	-	8	8	-	-	8	64
60	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	14
61	-	1	4	-	-	1	1	-	-	3	-	-	2	-	4	4	-	-	4	24
62	-	1	4	-	-	1	2	-	-	3	1	-	2	-	4	4	-	-	4	26
63	-	1	10	-	10	4	1	-	-	8	15	-	4	4	10	10	4	1	10	92
64	-	1	8	-	8	-	1	-	-	6	3	-	4	-	8	8	-	-	8	55
65	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	1	-	2	15
66	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
67	-	1	2	-	2	2	1	-	-	1	4	-	2	-	2	2	-	-	2	21
68	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	14
69	-	1	2	1	-	-	1	-	-	1	2	-	2	-	2	2	-	-	2	16
70	-	2	6	3	6	-	1	-	2	4	2	-	3	1	6	6	-	1	6	49
71	-	4	10	5	10	5	10	10	-	8	5	2	10	2	10	10	10	-	10	121
72	-	1	4	2	-	-	1	-	-	3	-	-	4	-	4	4	-	-	4	27
73	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
74	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
75	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
76	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	2	2	1	2	2	-	-	2	16
77	-	1	4	2	-	-	1	-	4	3	-	-	4	1	4	4	-	1	4	33
78	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	1	2	2	-	-	2	14
79	-	1	4	-	-	-	3	-	2	3	-	-	4	1	4	4	2	-	4	32
80	-	1	4	-	-	-	1	-	2	3	-	-	4	-	4	4	2	-	4	29
81	-	1	2	-	-	1	1	-	2	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	17
82	-	1	2	1	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	14
83	-	1	6	3	-	-	6	-	-	5	4	-	6	1	6	6	-	-	6	50
84	-	1	2	-	2	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	1	2	17
85	-	1	4	-	-	-	1	-	-	3	1	-	4	-	4	4	4	-	4	30
86	-	1	4	-	-	-	1	-	-	3	-	-	4	-	4	4	-	-	4	25
87	-	1	4	-	4	-	3	-	-	3	1	-	4	-	4	4	2	-	4	34
88	-	1	8	4	8	2	8	-	-	7	4	-	4	-	8	8	-	-	8	70
89	-	1	4	-	-	-	1	-	-	3	-	-	4	-	4	4	-	-	4	25
90	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	14
91	-	1	4	-	-	1	1	-	-	3	-	1	2	-	4	4	-	-	4	25
92	-	1	4	-	-	1	1	-	-	3	1	-	2	-	4	4	-	-	4	25
93	-	1	4	-	4	1	4	-	-	3	1	-	2	-	4	4	-	-	4	32
94	-	1	8	-	8	-	1	-	-	6	3	-	4	-	8	8	-	-	8	55

95	-	1	10	-	10	4	1	-	-	8	15	1	5	-	10	10	5	1	10	91
96	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	2	-	2	16
97	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	2	2	-	-	2	13
98	-	1	2	-	2	2	1	-	-	1	3	1	2	-	2	2	-	-	2	21
99	-	1	2	-	-	-	1	-	-	1	1	-	2	-	2	2	-	-	2	14
100	-	1	2	1	-	-	1	-	-	1	2	-	2	-	2	2	-	-	2	16

Itallo De Oliveira
Fraga - 3º SGT

Digitally signed by Itallo De Oliveira Fraga - 3º SGT
DN: O=Exército Brasileiro, CN=Itallo De Oliveira Fraga - 3º SGT, E=itallooliveira@cloud.com
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.11 14:31:34-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

ITALLO DE OLIVEIRA FRAGA - 3º SGT
Integrante da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente

 CHRISTIAN GUILHERME BARROSO DOS SANTOS
Data: 11/08/2025 14:46:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CHRISTIAN GUILHERME BARROSO DOS SANTOS - 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento

JONATHAS DA
COSTA
JARDIM:05353735
706

Assinado de forma digital
por JONATHAS DA COSTA
JARDIM:05353735706
Dados: 2025.08.11
15:57:51 -03'00'

JONATHAS DA COSTA JARDIM - Ten Cel
Autoridade Competente

APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho (Apêndice III do Termo de Referência), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Apêndice IV do Termo de Referência).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.27.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 4.1.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.38.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.38.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.38.3. florestas plantadas; e

4.1.38.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.39.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.41 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.42 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.42.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.42.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.42.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.42.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.46 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.47 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.48 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.49 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.50 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3 Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Data e hora da consulta:

Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160329	BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.615.726/0001-03	ESTRADA SAO PEDRO DE ALCANTARA N°3506, MAGALHAES BASTOS	21735-310
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	(21)3309 - 3035 (PABX) (21)3309 - 3462 (CMT)

Ano	Tipo	Número
2025	NE	134

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
---------------	--------------	-------------------------	----------------------------	------------	----------------------

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
------------------------	-------------	-----------------	-----------------------	--------------

Favorecido

Código	Nome	
Endereço	CEP	
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Descrição**Local da Entrega****Informação Complementar****Sistema de Origem**

Data e hora da consulta:

Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra:	

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	------------	----------------	-------------

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

**APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90004/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG - Ba Ap Log Ex
BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO
BATALHÃO MARECHAL DUTRA

(Processo Administrativo nº 64619.002049/2025-88)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64619.002049/2025-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90.004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de viaturas militares e administrativas, sob demanda e com fornecimento de peças e componentes genuínos e/ou originais, em proveito do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e Unidades Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Consta na Relação de Itens Apêndice I do Termo de Referência

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG - Ba Ap Log Ex
BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO
BATALHÃO MARECHAL DUTRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Batalhão Central de Manutenção e Suprimento, com sede na Estrada São Pedro de Alcântara, 3506 – Magalhães Bastos/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.615.726/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de viaturas militares e administrativas, sob demanda e com fornecimento de peças e componentes genuínos e/ou originais, em proveito do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e Unidades Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro, com critério de julgamento Menor Preço por Item, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou</i>

								<i>validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Batalhão Central de Manutenção e Suprimento.

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG - Ba Ap Log Ex
BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO
BATALHÃO MARECHAL DUTRA**

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 64619.002049/2025-88)**

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____
sediada (endereço completo) _____, se propõe a entregar os bem(ns)
abaixo discriminado(s), atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

ITEM 1 - Serviço de manutenção no sistema de embreagem do veículo: CAMINHÃO FORD CARGO 2628-E S9
TURBO DIESEL 6X4 ANO 2011, com aplicação: desmontagem, montagem, inspecionar todas as peças, substituir
conjunto da embreagem, substituir cilindro impulsor da embreagem.

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	XXXX	4	XXXXXX	XXXXXXXXXX
	INSUMOS	DESENGRAXANTE (LITRO)	1	XXXXXX	XXXXXXXXXX
		ESTOPA BRANCA (SACO 500G)	2	XXXXXX	XXXXXXXXXX
		PASTA MULTIUSO ROSA	4	XXXXXX	XXXXXXXXXX
		INDUZIDO	1	XXXXXX	XXXXXXXXXX
		ESTATOR	4	XXXXXX	XXXXXXXXXX
		AUTOMÁTICO	4	XXXXXX	XXXXXXXXXX
		BENDIX	4	XXXXXX	XXXXXXXXXX
	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	FRETE	XXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX
		XXX	XXX	XXXXXX	XXXX
	TRIBUTOS	XXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX
	LUCRO	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
TOTAL				R\$ xxxxxxxxx	

Validade da Proposta de preços: ____/____/____ {não inferior a 90 (noventa) dias}.

Prazo de entrega: _____

Prazo de garantia: _____

Validade da proposta: _____

Representante da firma: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COLOG - Ba Ap Log Ex

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

BATALHÃO MARECHAL DUTRA

(Processo Administrativo nº 64619.002049/2025-88)

ANEXO V DO EDITAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Do IMR:

1.1.O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou por grupo de servidores constituindo uma Comissão Específica de Avaliação designada para tal.

1.2. Dessa forma, busca-se incluir um critério de performance para o serviço de manutenção corretiva, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

1.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.

1.4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado da empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelo(a) CONTRATANTE.

2. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

2.1. A avaliação periódica será executada por servidor responsável, constituído por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Nº + TÍTULO DO INDICADOR QUE SERÁ UTILIZADO

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento do serviço com a menor interrupção, maior celeridade e melhor preço possível
META A CUMPRIR	Sanar por completo o problema
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatório de fiscalização
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por meio eletrônico e verificação em loco

PERIODICIDADE	Semanal ou mensal conforme o caso
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada item da tabela 1 será valorado e somado, tendo sua pontuação final relacionada a um percentual de desconto na nota fiscal.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO	$IMR \leq 0,3$: 100% do valor da nota fiscal; $1,2 \geq IMR > 0,3$: 98% do valor da nota fiscal; $IMR > 1,2$: 96 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas Termo de Referência.
SANÇÕES	Previstas no Termo de Referência
OBSERVAÇÕES	

4. TABELA 1 de ocorrências:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone, fornecido pela CONTRATADA, para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Atraso no cumprimento do prazo estipulado para as manutenções.	0,3
Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Interrupção na prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1,0

4.1. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

4.2. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.3. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formalizara o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obterá o valor da fatura e se configurará o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

4.4. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2025

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Nome por extenso e assinatura

